LEI N. 933, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1 966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no montante de Cr$ 12.500.000 e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria da Fazenda Municipal, o crédito especial no montante de Cr$..... 12.500.000 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao atendimento de despesas com a extensão das rêdes de água e esgôto à rua Amintas Maciel, nesta cidade, local onde estão construidas as casas populares.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a reduzir as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

Parques e Jardins

4.1.1.3 - 9.6 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Cordões para canteiros e jardins.....	2.000.000

Britadeira

3.1.2.6 - 5.9 - Matéria prima 1.000.000

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

4.1.1.2 - 4.2 - Início de obras:

Construção da ponte s/o rio Erechim....	3.000.000
Construção da ponte s/o rio Suzana.....	2.500.000

4.1.1.3 - 4.2 - Prosseguimento e conclusão de obras:

Conclusão da ponte s/o rio Turvo.....	1.500.000
Retificação da estrada Erechim-P.Bento.	2.500.000
Total.....	12.500.000

Art. 3º - Servirá de recurso para ocorrer a despesa resultante do orpedito autorizado nesta lei, a redução prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1966.

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria Municipal da Fazenda, em Erechim, 20 de dezembro de 1 966.-

OSWALDO BEZ
Secretário.